



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320

DECRETO Nº 4.668, DE 26 DE JULHO DE 1982

Estabelece o itinerário obrigatório para os ônibus que especifica

MOACYR FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e especialmente ante o que dispõem os artigos 3º - XI - "a" - e 57 - I - "i" - do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios),

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido para os ônibus que fazem o percurso Taubaté-Pindamonhangaba, pela Rodovia SP-66 e que se utilizam do Terminal Rodoviário de Passageiros de Taubaté, o seguinte itinerário obrigatório:

CHEGADA:- Avenida Marechal Deodoro, Rua José Dias Monteiro, Rua Eucário Rebouças de Carvalho, Avenida Santa Luiza de Marillac e Terminal Rodoviário.

PARTIDA:- Terminal Rodoviário, Av. Santa Luiza de Marillac, Rua Frei Modesto Maria de Taubaté, Avenida Marechal Deodoro, Rodovia SP-66.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de julho de 1982, 336º da fundação de Taubaté.

MOACYR FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de julho de 1982.

UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR

[Handwritten signature]



a
w